

O TERCEIRO SETOR

Tânia Marcelle Fernandes Mendonça¹, Jorge Augusto Gonçalves dos Reis²

1. Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Universidade do Vale do Paraíba - São José dos Campos/SP –

Rua Francisco Paes, nº 229 – apto 121, Centro — CEP 12210-130 – fernandestania@hotmail.com

2. Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Universidade do Vale do Paraíba - Av. Shishima Hifumi, nº 2911 – Urbanova, CEP 12244-000 – São José dos Campos/SP

Palavras-chave: terceiro setor, contabilidade, incentivos fiscais

Área do Conhecimento: VI – Ciências Sociais Aplicadas.

Resumo: O estudo desenvolvido para a elaboração do presente artigo enfoca o terceiro setor, expressão que vem sendo utilizada a fim de denominar uma diversidade de organizações com pelo menos duas características em comum: não possuem fins lucrativos e voltam o seu objetivo às necessidades da sociedade. O terceiro setor pode ser definido como um intermediador das relações do Estado com o mercado no que se refere à melhoria social, atuando como agente transformador - com a missão de prestar benefício coletivo, e tem como principal mérito agregar modelos organizacionais eficientes aos seus objetivos filantrópicos. Expondo o significado do terceiro setor e a importância do papel que desempenha, esse trabalho visa a conscientização da sociedade como um todo – incluindo as próprias entidades, no sentido de trazer às pessoas – físicas ou jurídicas, o conhecimento dos incentivos fiscais oferecidos, e às entidades a importância da atuação compromissada e da melhor evidenciação das informações contábeis, além de mostrar que ser terceiro setor não é simplesmente ajudar menores carentes ou distribuir donativos esporadicamente. É combater o paternalismo do Estado e o individualismo social, integrando a sociedade civil com suas próprias problemáticas e soluções, capacitando indivíduos de recursos que o tornem ativo perante às desigualdades.

1 – OBJETIVO

Esse artigo tem como objetivo expor de forma breve o papel desempenhado na sociedade pelo pouco conhecido Terceiro Setor. Aqui estaremos apresentando algumas dificuldades não só da sociedade, mas também do Estado, além do conceito de Terceiro Setor, a sua composição, o que ele representa, os incentivos fiscais concedidos às empresas que doam, a contabilidade das entidades (diferenças existentes com relação às empresas do segundo setor), e algumas outras informações necessárias ao nosso conhecimento.

2 - INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, vivenciamos uma situação de fragilidade do Estado perante as dificuldades encontradas em nossa sociedade. Temos à nossa frente diversos problemas e quase nenhuma solução, e esperamos impacientes que o Estado tome providências – o que sempre demora a acontecer, e quando obtemos as respostas aos nossos problemas, elas dificilmente suprem às nossas necessidades como realmente o deveria fazer.

Ao mesmo tempo existe a consciência que, enquanto os desejos e necessidades do homem são ilimitados, os recursos disponíveis não o são.

Grande parte dos problemas hoje enfrentados se deve ao fato de uma pequena porção da sociedade acumular rendas e propriedades, e no extremo oposto ocorrer exatamente o inverso: existe um processo de evasão de capital, motivado pelos baixos salários, pelo consumo maior de bens manufaturados (que são mais caros) e pela corrosão inflacionária.

Diante disso, pode-se considerar o Terceiro Setor um intermediador das relações entre o Estado e o mercado, no que diz respeito à melhoria social. Ele atua como agente transformador que além de prestar benefícios coletivos, constrói uma nova consciência perante o mundo atual e combate o paternalismo do Estado e o individualismo social, trazendo ao cidadão os recursos necessários para a sua atuação diante das desigualdades.

Na verdade o Terceiro Setor permite, se é que não podemos considerar isso até mesmo uma exigência, uma postura mais ativa da sociedade, deixando de lado a simples reivindicação ao setor público de soluções imediatas e trazendo para si a responsabilidade de pelo menos contribuir para a melhoria social.

3 – TERCEIRO SETOR

Terceiro Setor é uma expressão que foi traduzida do inglês - third sector, e enquanto que nos Estados Unidos já faz parte do vocabulário sociológico corrente, no Brasil, começa a ser usada com naturalidade por alguns círculos ainda restritos.

Para melhor compreensão do que é o terceiro setor, é necessário que primeiro tenhamos uma pequena idéia do que são os demais setores da economia.

O primeiro setor é o governo, que é responsável pelas questões sociais, e o segundo setor é o privado, responsável pelas questões individuais. Com a falência do Estado, o setor privado começou a *ajudar* nas questões sociais, através das inúmeras instituições que compõem o chamado terceiro setor. Ou seja, podemos dizer que o terceiro setor é constituído por organizações sem fins lucrativos e não-governamentais criadas e mantidas pela participação voluntária, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público.

Sua existência é justificada pelo fato da sociedade em geral ter como aspiração a presença de um Estado eficiente, pronto para atender às dificuldades com rapidez e interessado em contribuir – o que não acontece. O que vemos, é que apesar de possuir uma grande estrutura, ele tem se apresentado incapaz de responder por todos os problemas.

4 - TIPOS DE ORGANIZAÇÕES

As organizações do Terceiro Setor podem ser divididas em :

- a) Associações
- b) Fundações
- c) Sindicatos
- d) Cooperativas
- e) Igrejas
- f) Organizações Não-Governamentais
- g) OSCIPs

4.a) *Associações* – é a união de um certo número de pessoas que se dispõe a desenvolver serviços voltados a um mesmo ideal e movidos pelo mesmo objetivo. Sua finalidade pode ser altruística – atende a uma comunidade sem restrições, ou egoística – atende a um grupo seleto e homogêneo. Ex.: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

4.b) *Fundações* – é colocar um patrimônio associado à idéia do(s) fundador(es) a serviço de um fim específico. Sua finalidade não pode ser genérica nem egoística, devendo estar claro o motivo da existência de uma fundação. Ex.: Fundação de Atendimento a Criança e ao Adolescente Prof. Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS;

4.c) *Sindicatos* – é a união de profissionais que exercem uma mesma atividade ou outra similar, com o objetivo de defender, estudar e coordenar os interesses individuais e profissionais. Ex.: Sindicato dos Metalúrgicos;

4.d) *Cooperativas* – é a união voluntária de pessoas, que buscam satisfazer as aspirações econômicas, sociais e culturais comuns, por meio da criação de uma sociedade coletiva que terá como objetivo o desenvolvimento do ser humano, das famílias e da comunidade. Ex.: Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos;

4.e) *Igrejas* – no período de colonização a Igreja tinha o papel de zelar pelo bem-estar da população, coordenar e mobilizar a sociedade em busca de melhores condições de educação, saúde e assistência social. Com Proclamação da República em 1889, e à medida que se consolidava o Estado nacional (por volta de 1930), esse papel passou a ser do Estado, cabendo à Igreja a partir daí, um papel complementar;

4.f) *Organizações Não-Governamentais* – é a união de pessoas, sob a forma de uma instituição da sociedade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de lutar ou apoiar causas coletivas;

4.g) *OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público)* – são organizações que não necessitam de capital para a sua constituição e têm como exigências a não distribuição de lucros e a transparência das informações. As OSCIPs podem remunerar seus dirigentes, desde que efetivamente exerçam a função, e à valores de mercado da região, não podendo ser maior do que o salário de servidor público federal. A lei que regulamentou essas organizações é a nº 9790/99.

5 – MAS O QUE O TERCEIRO SETOR REPRESENTA?

O Terceiro Setor não pára de crescer no Brasil. São mais de 250 mil ONGs no país, que movimentam R\$ 12 bilhões/ano, oriundos da prestação de serviços, do comércio de produtos e da arrecadação de doações.

Atualmente, a participação do Terceiro Setor demonstra enorme potencial de crescimento, mas ainda pode ser considerado pouco representativo, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Participação do Terceiro Setor no PIB de cada país :

País	% representação PIB
França	42%
Japão	42%
Canadá	38%
Itália	38%
EUA	35%
Brasil	1,5%

Fonte: SIAI – Sistema de Apoio Institucional

Outro dado que confirma a expansão é o fato que em 1995, entre as pessoas físicas, no Brasil, havia 15 milhões de doadores, número que em 1998 já havia triplicado, chegando a 44,2 milhões de pessoas, ou 50% da população adulta brasileira.

Estima-se que hoje o Terceiro Setor empregue 1,5 milhão de pessoas direta e indiretamente, e abrigue mais de 540 mil entidades entre ONGs, fundações, associações civis e unidades assistenciais. Este número porém, não considera pequenas companhias, organizações religiosas e voluntários que realizam ações sociais na comunidade.

6 – AS ORGANIZAÇÕES IMUNES OU ISENTAS

As entidades podem ser divididas em duas classes: as *imunes* e as que *podem gozar de isenções*.

De acordo com o artigo 150, inciso VI, alínea C, da Constituição Federal, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das instituições reconhecidas como de educação e assistência social sem fins lucrativos. Mais adiante, no parágrafo quarto, fica estabelecido que as vedações compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as atividades essenciais da entidade.

Podemos dar como exemplo, uma entidade que tenha por objetivo social a assistência a menores carentes, e é sócia de uma lavanderia – que por ser uma empresa mercantil, pagará imposto de renda e imposto sobre serviços normalmente. Ainda que se comprove que todo o lucro auferido pela lavanderia é empregado nos programas de

assistência social, a tributação persistirá, pois no caso, temos duas pessoas jurídicas distintas.

Se por outro lado, a entidade praticar atividades comerciais em seu próprio nome sem empresa interposta, a imunidade será mantida, se for comprovado que tais atividades se destinam exclusivamente à geração de recursos para a execução dos objetivos institucionais previstos em seu estatuto ou atos construtivos.

As entidades que não se enquadram como de educação ou assistência social sem fins lucrativos - a maioria das ONG's – recorrem às isenções que variam de acordo com a atividade e o local em que a entidade está inserida. Todas as empresas imunes e as isentas não recolhem Imposto de Renda, Contribuição Social e Cofins, mas os outros tributos incidem normalmente – como o PIS e o INSS, com exceção das entidades que possuem utilidade pública federal que também poderão ser consideradas isentas do INSS .

Segundo Eduardo Szazi, especialista em Terceiro Setor e Consultor Jurídico do GIFE, podemos considerar a cobrança de impostos uma atitude egoísta do Estado, porque as instituições prestam um serviço que ele mesmo não tem como dar conta.

6.1 - REQUISITOS GERAIS PARA GOZO DA IMUNIDADE

A entidade para poder gozar da imunidade, deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado a seus dirigentes pelos serviços prestados (deve-se entender a remuneração pelos serviços prestados como dirigentes e não os serviços técnicos de sua especialidade profissional, como médicos, engenheiros, biólogos, etc.);
- aplicar integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;
- conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de qualquer outra operação que venham a modificar sua situação patrimonial;

- e) apresentar anualmente, a Declaração de Rendimentos, conforme o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por ela pagos ou creditados;
- g) cumprir todas as obrigações acessórias, tais como: entrega da DIRF, RAIS, CAGED, etc.;
- h) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou encerramento de suas atividades.

A vedação à distribuição de parcela do patrimônio ou rendas da entidade visa impedir que pessoas criem entidades assistenciais com o objetivo de assistir os próprios instituidores. Dessa forma, é proibido qualquer tipo de vantagem outorgada aos dirigentes e associados, como por exemplo: pagamento de salários, prêmios e bonificações, fornecimento de moradia, alimentos e outras vantagens passíveis de expressão monetária.

A imunidade tributária é uma das formas de renúncia fiscal, através da qual o Estado visa assegurar que os recursos que deixou de arrecadar venham a ser aplicados na assistência e desenvolvimento da população brasileira, e nas atividades estatutariamente fixadas pelos instituidores. Na verdade, o fundamento da imunidade é muito claro: o Estado notoriamente incapaz de atender a todas as demandas da sociedade, utiliza-se da renúncia fiscal como forma de incentivar a iniciativa privada a realizar atividades visando o desenvolvimento social do país. Dessa forma, não só o Estado, mas também o povo brasileiro – destinatário final dos recursos arrecadados por impostos, esperam que os recursos seja aplicados na execução de programas que visem o bem-estar comum.

A entidade deverá manter adequada escrituração de suas receitas e despesas, por *contabilista habilitado*, em livros que possibilitem confirmar a certeza dos lançamentos efetuados. Os livros Diário e Razão (obrigatórios) devem estar em dia e regularmente escriturados de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas. No encerramento de cada exercício, os livros deverão ser registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, tendo suas páginas numeradas e escrituradas à tinta, sem rasuras, na ordem cronológica dos fatos contábeis, apontando informações mínimas à correta interpretação da origem e destino da transação efetuada. Deverão ser mantidos ordenadamente em arquivo na sede da entidade ou no escritório do contabilista, por prazo indeterminado.

7 – INCENTIVOS FISCAIS

Os benefícios concedidos às empresas e pessoas físicas que fazem doações às organizações ainda são pouco conhecidos, não havendo um aproveitamento adequado no uso dos incentivos e renúncias fiscais disponibilizados pelas legislações.

As empresas têm realizado atividades sociais mas não têm utilizado as ferramentas disponibilizadas para tal finalidade.

7.1) QUEM PODE UTILIZAR O INCENTIVO FISCAL

Os incentivos fiscais podem ser utilizados por pessoas jurídicas e pessoas físicas.

7.1.1) PESSOA JURÍDICA

a) LIMITE DE DEDUÇÃO

Do total das doações efetuadas pelas empresas tributadas com base no Lucro Real, o limite de dedução deve seguir a tabela abaixo:

Beneficiário	Limite de dedução
Entidades sem fins lucrativos, constituídas no país, e que prestam serviços gratuitos	✓ até 2% do lucro operacional
Entidades de ensino e pesquisa	✓ até 1,5% do lucro operacional
OSCIPs	✓ até 2% do lucro operacional
Entidades que realizam projetos culturais em áreas específicas	✓ 100% do investimento (doação ou patrocínio), sendo que a dedução não poderá ultrapassar 4% do imposto devido pela pessoa jurídica
Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	✓ 100% do investimento, não podendo ultrapassar 1% do imposto devido pela pessoa jurídica

Fonte: Site da Secretaria da Receita Federal

b) CONTABILIZAÇÃO

O valor abatido diretamente do imposto apurado não poderá ser deduzido como despesa operacional, devendo ser adicionado ao lucro líquido, na parte A do Livro de Apuração do Lucro Real.

Para fins de comprovação, a pessoa jurídica deverá registrar em sua escrituração os valores doados, bem como manter a documentação correspondente.

Enquanto não prescreverem eventuais ações que lhes sejam pertinentes, as pessoas jurídicas são obrigadas a conservar em ordem os livros, documentos e papéis relativos a sua atividade, ou que se refiram a atos ou operações que modifiquem ou possam vir a modificar sua situação patrimonial.

c) ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

O valor do adicional será recolhido integralmente não sendo permitidas quaisquer deduções.

d) LUCROS AUFERIDOS NO EXTERIOR

Do imposto devido correspondente a lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior não será admitida qualquer destinação ou dedução a título de incentivo fiscal.

EXEMPLO DE CONTABILIZAÇÃO (EMPRESA DOADORA):

Abaixo encontramos exemplos de contabilização da doação, demonstração do resultado do exercício, LALUR, cálculo do Imposto de Renda e do limite de dedução.

✓ Lançamento:

Débito – Desp. Administrativas
Doações para o Fundo dos Direitos da Criança

Crédito – Disponível
Caixa ou Bancos

Hist.: Valor doado ao FDCA conforme recibo nº xxx

Valor: R\$ 600,00

✓ Demonstração do Resultado do Exercício

Receita Bruta	1.635.000,00
/-/- Deduções da Rec. Bruta	367.875,00
Receitas Líquidas de Vendas	1.267.125,00
/-/- Custos de Vendas	694.875,00
Lucro Bruto	572.250,00
Despesas e Receitas Operacionais	
/-/- Doações para FDCA	600,00
/+ -/- Outras despesas e receitas operac	534.280,00
Resultado Operacional	37.370,00
/+ -/- Resultados não operacionais	2.792,50
Resultado do Período	
Antes da Contribuição Social	34.577,50
/-/- Contr. Social sobre o Lucro	4.472,41
Antes do IRPJ	30.105,09
/-/- Provisão para o IRPJ	10.915,41
Lucro do Período	19.189,68

✓ Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR

PARTE A			
REGISTRO DOS AJUSTES DO LUCRO LÍQUIDO			
DAT A	HISTÓRICO	ADIÇÕES	EXCLUSÕES
31.03	Demonstr. do Lucro Real	R\$	R\$
	1. Lucro antes do IR		30.105,09
	2. Adições		
	-FDCA	600,00	
	-CSSL	4.472,41	
	-demais adições	42.250,97	47.323,38
	3. Exclusões		
	- Dividendos	9.358,39	9.358,39
	4. Subtotal		68.070,08
	LUCRO REAL		68.070,08

✓ Demonstrativo do Imposto Devido

* Normal

Lucro Real x 15%

R\$ 68.070,08 x 15% = **R\$ 10.210,51**

* Adicional

R\$ 68.070,08

- R\$ 60.000,00

R\$ 8.070,08 X 10% = R\$ 807,00

✓ Cálculo da Dedução do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Imposto Normal Devido – R\$ 10.210,51

Doações Efetuadas 600,00

Limite de 1% 102,10

EXCESSO INDEDUTÍVEL 497,90

✓ Provisão do Imposto de Renda

IR Normal - R\$ 10.210,51

IR Adicional 807,00

/-/- Doação FDCA (102,10)

PROVISÃO IR R\$ 10.915,41

Quando o pagamento for realizado por estimativa, as pessoas jurídicas poderão deduzir do "Imposto de Renda Devido" – diminuído do adicional, o valor do incentivo relativo às doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o limite individual de 1%.

Caso haja parcela excedente do incentivo, em cada mês, esta poderá ser utilizada nos meses subsequentes do mesmo ano-calendário, conforme o § 4º do art. 9º da Instrução Normativa SRF nº 93/97.

7.1.2) PESSOA FÍSICA

As pessoas físicas poderão deduzir na Declaração de Ajuste Anual as doações efetuadas no limite de 6% do Imposto de Renda devido, desde que:

- a) possuam os documentos comprobatórios das doações;
- b) seja optantes pela Declaração de Ajuste Anual no modelo completo;
- c) o valor da doação, somado aos pagamentos referentes ao incentivo à cultura e ao incentivo à atividade audiovisual, não poderá ultrapassar 6% do imposto apurado na declaração.

Os pagamentos efetuados deverão ser informados na Relação de Pagamentos e Doações Efetuados, com o nome da entidade beneficiada, o CNPJ, código e valores pagos.

Os comprovantes emitidos pelas entidades beneficiadas deverão ser conservados durante o prazo decadencial.

8) CONTABILIDADE NO TERCEIRO SETOR

O objetivo científico da contabilidade manifesta-se na apresentação correta do patrimônio e na apreensão e análise das causas das suas mutações, buscando prover os usuários com informações corretas que serão demonstradas por meio de registros, demonstrações, e análises, expressos sob a forma de relatórios e outros meios.

O Conselho Federal de Contabilidade, afirma que o patrimônio na condição de objeto da contabilidade, é aquele juridicamente formalizado como pertencente à entidade, com os ajustes quantitativos e qualitativos.

A legislação que regula o Terceiro Setor, deixa claro que as entidades devem realizar sua contabilidade utilizando-se das normas aplicadas aos entes privados, realizando as adaptações necessárias.

Já a legislação tributária, há anos previa a escrituração das receitas e das despesas em livros formais, e paralelamente na declaração de isenção do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, fossem apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

Com a aprovação da Norma Brasileira de Contabilidade nº 10 pela resolução nº 837 do CFC de 22/02/1999, ficou estabelecido nos itens 10.4 e 10.19, os critérios de avaliação, de registros contábeis e de escrituração das demonstrações contábeis das entidades constituídas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos.

8.1) REGISTRO CONTÁBIL

As entidades devem constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas com base em estimativas de seus prováveis valores de realização. As doações e contribuições deverão ser registradas em conta de receitas, e as doações e subvenções patrimoniais no patrimônio social.

8.2) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis que devem ser elaboradas são as seguintes: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

8.2.1) BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial das entidades devem evidenciar os componentes patrimoniais que lhe são pertinentes, de modo a possibilitar aos usuários a correta interpretação.

8.2.2) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Para entidades, a Demonstração do Resultado deve ser denominada Demonstração do Superávit ou Déficit, evidenciando o resultado (superavitário ou deficitário) de um determinado período.

8.2.3) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A DMPL também sofre alteração, passando a ser Demonstração das Mutações do Patrimônio Social. Deve evidenciar a movimentação das contas que integram o seu patrimônio num determinado período.

Nota.: as fundações estão dispensadas da elaboração da demonstração de Resultado, por estar incluída na Demonstração das Mutações do Patrimônio Social.

8.2.4) DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Na DOAR a palavra lucro ou prejuízo é substituída por superávit ou déficit.

9) CONCLUSÃO

O Terceiro Setor aparece em função de carências existentes na sociedade e vem se destacando no Brasil nos últimos anos. Podemos concluir através deste artigo, que essa ainda é uma área pouco trabalhada no que diz respeito à contabilidade e administração, e que as empresas não se sentem estimuladas a fazerem doações - ou se fazem não utilizam os benefícios que existem para elas mesmas. Podemos perceber também, uma falta de colaboração por parte do

Estado com relação à clareza da legislação, abrindo espaço para constantes questionamentos, e conseqüentemente, prejudicando o seu crescimento.

10) BIBLIOGRAFIA

- Classificação Contábil dos Convênios no Balanço Patrimonial das Entidades do Terceiro Setor, Revista Brasileira de Contabilidade nº 139 – jan/fev-2003
- Fórum Permanente do Terceiro Setor, 1ª Coletânea de Artigos (Junho/1998 - Junho/1999) Senac
- Gestão do Terceiro Setor no Brasil, Mariângela Franco de Camargo – Ed. Futura
- Normas Brasileiras de Contabilidade
- Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade
- A Tributação do Terceiro Setor, Gazeta Mercantil – 28 de maio de 2003-07-16
- Cartilha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Limeira/SP
- www.rits.org.br
- www.setor3.com.br
- www.gife.org.br
- www.senac.com.br
- www.siai.org.br
- www.receita.fazenda.gov.br

